

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS, no uso de suas atribuições legais previstas Cláusula Nona, item 9.1, V do Estatuto e,

Considerando a necessidade de estabelecimento de sistema de controle da frequência e horário de trabalho dos servidores do **CIM-GRANFPOLIS**;

Considerando que o controle de frequência e horário de trabalho deve ser aplicado inclusive aos servidores cedidos por outros órgãos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o controle de frequência e horário de trabalho dos servidores do **CIM-GRANFPOLIS**, abrangendo aqueles cedidos por outros órgãos e/ou entidades, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O controle da frequência e do horário de trabalhado dos servidores do **CIM-GRANFPOLIS** deverá ser realizada, preferencialmente, através de sistema eletrônico.

§ 1º Para o controle referido neste artigo poderá ser utilizado o sistema eletrônico utilizado pela **GRANFPOLIS**.

§ 2º Na impossibilidade de compartilhamento do sistema da **GRANFPOLIS** e até a implementação de sistema eletrônico referido neste artigo, o controle da frequência e do horário de trabalho será realizado de modo manual em livro de registro próprio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, SC, 01 de setembro de 2021.

OMERO PRIM
Presidente